



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data da atualização: 16/8/2010

V.E.P.

SÚMULA STJ Nº 192

COMPETE AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS DO ESTADO A EXECUÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS A SENTENCIADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL, MILITAR OU ELEITORAL, QUANDO RECOLHIDOS A ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – ATO VEP Nº SN1

ENUNCIADO Nº. 03: "COMPETE AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DETERMINAR A EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO DE MULTA IMPAGA NA DÍVIDA ATIVA, GUARDADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO DA FAZENDA PÚBLICA QUANTO AO PROCEDIMENTO DA LEI NO. 6.830/80."

(VER: [CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA](#), [COMPETÊNCIA](#), [FAZENDA PÚBLICA](#), [MULTA](#))

ENUNCIADO Nº. 05: "COMPETE AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO NO CUMPRIMENTO DO DECRETO EXPULSÓRIO, DECRETAR A CUSTÓDIA ADMINISTRATIVA DE APENADO ESTRANGEIRO PREVISTA NO ART. 69 DA LEI NO. 6815/80, EM FACE DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL INSERTO NO ART. 5º., INCISO LXI, DA CR."

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PENA](#))

ENUNCIADO Nº. 10: "A TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE PRISIONAL REALIZADA PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DEVE SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO JUÍZO DA EXECUÇÃO."

ENUNCIADO Nº. 19: "A LEI NO. 10.792, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2003, NÃO RETIROU DO JUIZ DA EXECUÇÃO A FACULDADE DE, NO CASO EM CONCRETO, REQUISITAR O EXAME CRIMINOLÓGICO DO APENADO COMO MEIO DE AFERIR O PREENCHIMENTO DO REQUISITO SUBJETIVO À CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL."

ENUNCIADO Nº. 22: "COM A UNIFICAÇÃO DAS PENAS, COMPETE AO JUÍZO DA EXECUÇÃO A DETERMINAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DAS PENAS UNIFICADAS."

(VER: [PENA](#))

[ATO VEP Nº SN1, DE 19/02/2004](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br